



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 589, DE 2012.
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 589, de 2012:

“Art. Os débitos tributários e previdenciários para com a Fazenda Pública Nacional, de responsabilidade de entidades desportivas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais.

§1º O parágrafo único do art. 1º desta Lei não se aplica ao parcelamento de que trata o *caput*.

§2º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, ao parcelamento de que trata o *caput*.”

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2012, às 16h27
Thiago Castro, Mat. 229754



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Aditiva propõe parcelamento dos débitos tributários e previdenciários para as entidades desportivas de forma similar ao estabelecido pela Medida Provisória aos Estados, Distrito Federal e Municípios. A Emenda, entretanto, é mais ampla ao incluir no parcelamento todos os demais débitos tributários devidos à Fazenda Pública Nacional.

Justifica-se a iniciativa com base no elevado grau de endividamento das entidades desportivas especialmente em relação à Previdência Social. Os clubes de futebol, por exemplo, não têm conseguido arrecadar o suficiente para pagar seus débitos tributários ou para obter financiamento junto aos bancos.

Note-se ainda que a emenda aditiva não reduz as multas de mora ou de ofício nem os juros de mora ou os encargos legais como ocorre com o benefício fiscal concedido aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assim, a emenda busca um equilíbrio entre o parcelamento dos débitos tributários ao longo do tempo e a preservação do valor dos tributos devidos ao Fisco.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio do nobre Relator e dos demais membros da Comissão Mista para a aprovação da emenda aditiva.

Brasília, 20 de novembro de 2012.

Assinatura manuscrita de Jovair Arantes, com uma grande letra inicial 'J' e uma assinatura fluida que termina em um 'S' estilizado.

Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB